



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202400024000189

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1679/2024/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da identificação de erro na composição do nome empresarial da sociedade MARLIN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita sob o NIRE 52206348285, ocorrido através do protocolo n.º 23/383401-0 de 19/01/2024 (55868789) que versa sobre inscrição de Transferência de Sede o qual foi identificado divergência de informações entre o exposto no ato e o preenchido na viabilidade da FCN (55868917).

Constatou-se que no documento foi inserido o nome empresarial como sendo "MARLIN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA." e na consulta prévia aprovada foi mencionado MARLIN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nesse sentido, observa-se que a Recuperação Judicial ou Falência serão conhecidas pelo Registro Público de Empresas, mediante comunicação do juízo competente.

Notificada a Junta Comercial do Distrito Federal - origem da empresa, para manifestar sobre o recebimento de comunicação de deferimento do instituto da recuperação judicial para a empresa em comento, aquela especializada encaminhou todos os documentos atinentes à empresa, dos quais não consta nenhuma comunicação judicial relativa a RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Notificada a empresa e seus sócios, os mesmos permaneceram silentes. Na sequência, notificada a empresa e seus sócios para providenciar o registro de instrumento de Rerratificação para fins de correção do nome empresarial, sob pena de cancelamento do ato em questão, os mesmos permaneceram silentes, mais uma vez.

Face ao exposto, e considerando a inercia da empresa e a divergência detectada quanto ao nome empresarial, especificamente quanto ao uso da expressão "Em Recuperação Judicial", determino o cancelamento do ato em questão, quer seja, inscrição de transferência da sede da empresa MARLIN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devendo ser notificados a empresa, seus sócios e a Junta Comercial de Origem, para dar-lhes conhecimento do cancelamento junto a esta Autarquia. Determino ainda, a notificação das Receitas.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para conhecimento e providências.

GOIANIA, 24 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 24/09/2024, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 65263023 e o código CRC A9126905.



Referência: Processo nº 202400024000189



SEI 65263023